



DECRETO Nº 11.839 DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor da Secretaria da Saúde/Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu – Teresina, crédito suplementar no valor de R\$ 2.485.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Saúde/Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu – Teresina, crédito suplementar no valor de R\$ 2.485.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes: 12 – Recursos Diretamente Arrecadados; 13 – Recursos do SUS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 03 de agosto de 2005.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.839 de 03 de agosto de 2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17114.10302382.091	Atenção a Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	12	500.000,00
		SO	3390.30	13	700.000,00
		SO	3390.33	13	5.000,00
		SO	3390.36	13	700.000,00
		SO	3390.39	12	200.000,00
		SO	3390.39	13	300.000,00
		SO	4490.52	13	80.000,00
TOTAL					2.485.000,00

P. P. 15846



DECRETO Nº 11.840 DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 8.200.000,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN e Secretaria da Educação e Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 03 de agosto de 2005.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.840 de 03 de agosto de 2005.

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12201.08122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.37	12	100.000
12201.08122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.39	12	2.600.000
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	400.000
14102.12361801.198	REESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ESCOLA BÁSICA IDEAL	FO	4.4.90.51	10	600.000
14102.12361802.081	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	FO	3.3.90.30	10	900.000
14102.12362821.185	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	00	350.000
14102.12365802.050	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FO	3.3.90.39	00	200.000
14102.12366821.186	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	FO	3.3.90.39	10	2.400.000
14102.12366822.089	MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	FO	3.3.90.30	10	650.000
TOTAL					8.200.000

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.840 de 03 de agosto de 2005.

ANULAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12201.08122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.90.11	12	2.200.000
12201.08122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.41	12	500.000
14102.12361801.175	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDESCOLA)	FO	3.3.90.39	10	99.000
14102.12361801.182	INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	4.4.90.52	10	99.000
14102.12361802.051	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	10	99.000
14102.12361802.058	ESCOLA ABERTA NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	119.000
14102.12361802.993	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS-PDDE-NAS ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.30	10	99.000
14102.12361821.190	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDESCOLA)	FO	3.3.90.39	10	200.000
14102.12361821.190	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDESCOLA)	FO	4.4.90.51	10	200.000
14102.12361821.200	ÁGUA NA ESCOLA	FO	4.4.90.52	10	67.000
14102.12362592.072	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO	FO	3.1.90.11	00	950.000
14102.12362821.185	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.36	10	3.018.000
14102.12363002.083	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PROEP)	FO	4.4.90.52	10	200.000
14102.12363821.996	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PROEP)	FO	4.4.90.51	10	150.000
14102.12366812.990	GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EXERCÍCIO - PROFORMAÇÃO SEEDMEC/PRONERA	FO	3.3.90.33	10	100.000
14102.12367611.204	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.36	10	100.000
TOTAL					8.200.000

P. P. 15847 e 15848

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 096/GAB/2005

Teresina, 01 de agosto de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho de Solicitação de Prorrogação de Prazo, datado de 29.07.05, do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/GPAD/2005, constante dos autos;